



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021  
PROCESSO Nº 319/2021**

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, **na DATA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, AS 9:30 HORAS**, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços, tipo unitário de Perfuração de 2 (dois) Poços Profundos (artesianos), conforme Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DOS PRAZOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Execução de Serviços, tipo unitário de Perfuração de 2 (dois) Poços Profundos (artesianos) a serem executados, um na localidade de Linha 5 e outro na localidade de Barro Branco, ambos na zona rural do Município, conforme descrito no Termo de Referência.

1.2 – *Este processo licitatório traz uma estimativa de perfuração de poços* com uma profundidade de 250 (duzentos e cinquenta) metros cada, podendo esta metragem ser maior e/ou menor;

1.3 – O pagamento será de acordo com a planilha inserida no Termo de Referência;

**02 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa.....:9575OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....:09SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.

Unidade.....:04SANEAMENTO BASICO/VINCULADO

Função.....:17SaneamentoAbastecimento

Subfunção.....:605

Programa.....:0060Abastecimento de Agua

Projeto / Atividade.....:1039AMPLIACAO DE REDES ABASTEC. DE AGUA

Classificação.....:3.3.3.90.39.000000

Recurso.....:9001PERFURAÇÃO DE POÇO - CONSULTA POPULAR

**03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do Modelo de Declaração Unificada deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.3 – A Declaração Unificada deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

### **04 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021  
MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 – Preço unitário de cada item, bem como o total de todos os itens que integram os materiais e serviços descritos na planilha orçamentária, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com duas casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital;

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes, tampouco as que não contemplarem todos os itens dos serviços e materiais necessários à perfuração dos poços, descrito no item 5 do Termo de Referência.





## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como equipamentos, aparelhos, veículo, funcionários, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

### **05 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo até 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021  
MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

#### **5.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **5.2.3 - Qualificação Técnica:**

- a) *Certidão de Registro ou Inscrição junto ao ÓRGÃO COMPETENTE*, da Licitante e de seu Responsável Técnico;
- b) *Declaração de Disponibilidade de EQUIPE TÉCNICA e de Compromisso* de Atender as Exigências estabelecidas em edital e em seus anexos (assinada por responsável legal da empresa identificado no corpo da declaração e com carimbo da empresa);
- c) *Atestado emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado*, que a Empresa ou o Técnico Responsável Indicado EXECUTOU satisfatoriamente SERVICOS de igual teor do objeto deste edital.
- d) Atestado de visita técnica, conforme modelo do ANEXO IV do Edital. A visita técnica não é obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. Contudo, a não realização da visita técnica será considerada como aqueciência às exigências e condições deste edital
- e) Poderá realizar a visita técnica os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação; ou engenheiros, ou arquitetos, ambos vinculados a empresa ou com procuração específica para este fim. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

OBS: Os Atestados de Visita técnica serão fornecidos aos interessados em participar da presente licitação, que comparecerem devidamente aptos na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito a Rua Pascoal Brambilla, nº 353, Centro de Riozinho/RS, para a visita aos locais da prestação dos serviços. A visita técnica deve ser previamente agendada junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pelo telefone (51) 9 9596-7105.

### **5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.2 e 5.2.4, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspenso, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.





## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6 deste Edital.

5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.12 - A comprovação do vínculo dos profissionais técnicos junto à empresa licitante se dará mediante apresentação de contrato social, se sócio, ou por Contrato de Trabalho ou de contrato de prestação de serviços.

5.13- Os comprovantes de Qualificação Técnica deverão demonstrar que os serviços, além de contratados, foram executados satisfatoriamente.

5.14- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.15- Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.16- Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.

5.17- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

5.18- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.19- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

### **06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.4 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço obtido da soma do valor unitário de cada item que compõe a planilha orçamentária constante do item 5 do Termo de Referência e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.5 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.6 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.7 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.8.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.9 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.11 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.

6.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

6.14 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços por lote propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por lote.

6.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.18 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.19 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.20 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.





## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.21 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.22 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.23 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.23.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.23.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.23.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

6.24 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

6.25 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.26 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.27 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.28 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.29 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO DECORRENTE DA SOMA DE CADA ITEM CONSTANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado o resultado classificatório do objeto da presente Licitação, pelo Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, será convocado o vencedor à celebração do contrato.

### **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.8 - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

### **11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1 - O pagamento será em até 20 (vinte) dias, a contar emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário, condicionado à apresentação do relatório de serviços prestados, com a aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

11.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

11.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.4 - O preço proposto será fixo e irrevogável.

### **12 – DO CONTRATO**

12.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, e incidência de multa de 10% sobre o valor total homologado, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 – A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.7 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de reajuste.

### **13 - DOS ANEXOS**

13.1.1 – Anexo I - Contendo o modelo da proposta de preços;

13.1.2 - Anexo II - Contendo Modelo de Declaração Unificada;

13.1.3 – Anexo III – Atestado de visita técnica;

13.1.4 – Anexo IV - Contendo o modelo de Contrato;

13.1.3 – Anexo V - Contendo o Termo de Referência.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

14.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente PREGÃO PRESENCIAL.

14.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

14.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

14.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

14.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou fax, ou entregues em outro setor que não seja o especificado no preâmbulo deste edital.

14.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.10 - As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Riozinho, sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 580 - 2º andar, fone/fax (0\*\*51) 3548-1090, ramal 310 ou através do e-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br).

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Riozinho, 26 de novembro de 2021.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
IVAN ANTONIO WILBORN  
OAB/RS 103.787





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA PARA PERFURAÇÃO DE 2 (DOIS) POÇOS.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**  
**PROCESSO Nº 319/2021**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (COM CPF): \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF): \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ DADOS BANCÁRIOS (BANCO/AGÊNCIA/CC): \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Preço Unit.	
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>TOTAL R\$</b>	
1.1	Mobilização e desmobilização Equipamentos	vb	2		
<b>2. PERFURAÇÃO</b>				<b>TOTAL R\$</b>	
2.1	Perfuração Ø 10"	m	40		
2.2	Perfuração Ø 06" em Rocha - até 250 m		460		
<b>3. REVESTIMENTOS: Tubos / Filtros</b>				<b>TOTAL R\$</b>	
3.1	Tubo de aço Calandrado Ø 10"	m	10		
3.2	Tubo Geomecânico Ø 06"	m	40		
<b>4. CIMENTAÇÃO</b>				<b>TOTAL R\$</b>	
4.1	ANULAR – Preenchimento - Pasta de cimento	m	40		
4.2	Laje de concreto (1mx1m)	vb	2		

<b>SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS</b>	<b>R\$</b>
-----------------------------------	------------

Valor total unitário: R\$ XXX (por extenso)

Valor total estimado: R\$..... (valor unitário de cada item multiplicado pelas quantidades estimadas de cada item que constituirá o valor do contrato)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da empresa



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**

**PROCESSO Nº 319/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial Nº 056/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021  
PROCESSO Nº 319/2021  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

O \_\_\_\_\_ abaixo-assinado, na qualidade \_\_\_\_\_ de representante da empresa \_\_\_\_\_, e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pelo futuro **contrato de prestação de Perfuração de 2 (dois) Poços Profundos (artesianos)**, vem, pela presente, informar que efetuou visita técnica nos locais e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Riozinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) representante(s) da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante do Município.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº xxx2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**  
**PROCESSO Nº 319/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, portador do CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Execução de Serviços, tipo unitário de Perfuração de 2 (dois) Poços Profundos (artesianos) a serem executados em diversas localidade da zona rural do Município, conforme descrito no Termo de Referência.

b) **Este processo licitatório traz uma estimativa de perfuração de poços** com uma profundidade de 250 (duzentos e cinquenta) metros cada, podendo esta metragem ser maior e/ou menor;

c) Quadro de serviços que integram o objeto contratual:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Preço Unit.	Preço do item
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>TOTAL R\$</b>		
1.1	Mobilização e desmobilização Equipamentos	vb	2		
<b>2. PERFURAÇÃO</b>			<b>TOTAL R\$</b>		
2.1	Perfuração Ø 10"	m	40		
2.2	Perfuração Ø 06" em Rocha - até 250 m		460		
<b>3. REVESTIMENTOS: Tubos / Filtros</b>			<b>TOTAL R\$</b>		
3.1	Tubo de aço Calandrado Ø 10"	m	10		
3.2	Tubo Geomecânico Ø 06"	m	40		
<b>4. CIMENTAÇÃO</b>			<b>TOTAL R\$</b>		
4.1	ANULAR – Preenchimento - Pasta de cimento	m	40		
4.2	Laje de concreto (1mx1m)	vb	2		

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$</b>
-----------------------------	------------



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 056/2021, Termo de Referência, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ENTREGAS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Antes do início das obras a contratada deverá apresentar ao Município, além da autorização para perfuração emitida pelo órgão competente, a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao CREA/RS.

**a) – Os serviços DEVERÃO ser Executados em Conformidade com** as normas técnicas da NBR e ABNT e dos Órgãos Fiscalizadores, bem como, cabe a contratada a elaboração de um Cronograma de Execução da Obra, conforme Termo de Referência;

**b) - ENTULHOS / SOBRAS das Obras será de Responsabilidade da Contratada.**

**c) - As Despesas de Locomoção, Alimentação, Funcionários, Transporte de Equipamentos será de Responsabilidade da Contratada;**

**d) - A Empresa Contratada DEVERÁ possuir ou Alugar por sua conta** os Equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

**e) - Quando do RECEBIMENTO da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para dar INICIO** a execução dos Serviços/Obra e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;

**f) - Pós os Serviços Iniciados a Contratada NÃO PODERÁ interrompe-los**, salvo Chuvas ou outras intempéries que impossibilitam a continuação dos serviços, o qual DEVERÁ ser de imediato INFORMADO a Secretaria Solicitante, sob pena de Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o Valor Previsto para a Execução do Serviços e Rescisão Contratual.

**Obs.: Conforme Termo de Referência, cada atividade a ser iniciada deve ser autorizada pelo Fiscal do Contrato.**

**g) - A Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS que foram executados, SE DARÁ após VISTÓRIA e EMISSÃO de LAUDO de CONCLUSÃO** por parte da Secretaria Solicitante;

**g.1) - Havendo constatação de que o objeto não está executado** em conformidade com o Contratado e Previamente descrito no Anexo deste edital, a CONTRATADA DEVERÁ realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento dos Serviços Executados.

**h) – Em caso de NÃO ENCONTRAR água nas perfurações NÃO SERÁ executado os** serviços de Tamponamento e outros que venham a ser necessários somente em caso de poço produtivo.

**i) - A contratada / detentora do Contrato DEVERÁ fornecer** Equipamentos de Segurança (E.P.I), estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes;

**j) – Será de responsabilidade da Contratada / Detentora do Contrato a SINALIZAÇÃO da obra e a PROIBIÇÃO de** Entrada no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de Agricultura e de fiscalização do Município;

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será em até 20 (vinte) dias, a contar emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário, condicionado à apresentação do relatório de serviços prestados, com a aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

**a) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.**

**b) A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento**





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA QUINTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das obrigações descritas na cláusula segunda, além de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....:9575OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Órgão.....:09SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.  
Unidade.....:04SANEAMENTO BASICO/VINCULADO  
Função.....:17SaneamentoAbastecimento  
Subfunção.....:605  
Programa.....:0060Abastecimento de Agua  
Projeto / Atividade.....:1039AMPLIACAO DE REDES ABASTEC. DE AGUA  
Classificação.....:3.3.3.90.39.000000  
Recurso.....:9001PERFURAÇÃO DE POÇO - CONSULTA POPULAR

**CLÁUSULA OITAVA:** Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial 056/2021 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este for omissivo.

**CLÁUSULA NONA:** O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos:

Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- prestar os serviços nas condições constantes neste contrato, edital e seus anexos;
- prestar o serviço objeto do presente contrato, na forma, nos prazos e condições previstas no contrato e edital;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecer os controles e acompanhamentos da execução dos serviços;



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - **As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:**

**I** - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

**II** - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

**III** - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

**IV** - executar os serviços com imperícia técnica;

**V** - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

**VI** - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 24 horas;

**VII** - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

**VIII** – não atender ao prazo de início e término de cada serviço demandado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Geóloga Júlia dos Reis Coitinho, CREA/RS 211723.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara /RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.**

Riozinho, \_\_\_\_ de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Contratada





**ÁGUA & TERRA SUL**  
consultoria e licenciamento

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA  
CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES**

**Novembro  
2021**

[www.aguaeterrasul.com.br](http://www.aguaeterrasul.com.br)

(51) 98154-3388 – (51) 98218-8592





## **1. OBJETO**

O objeto deste termo é definido pela perfuração de duas (02) unidades de poço tubular profundo, situadas no município de Riozinho, RS.

A água deverá ser utilizada para todas as necessidades inclusive consumo humano.

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **2.1. IDENTIFICAÇÃO**

Obra/serviço: Perfuração de Poço Tubular Profundo

Demandante: Prefeitura Municipal de Riozinho-RS

Quantidade: 02 (dois)

Endereço das obras/serviços:

POÇO 01 - Coord. 29°42'53.63" S e 50°23'4.47" O.

POÇO 02 - Coord. 29°38'16.94" S e 50°23'28.94" O.

## **3. OBJETIVOS E GENERALIDADES**

A contratação será por empreitada global, ficando a cargo da licitante a vistoria do local de obra.

O Município não ficará obrigado a realizar qualquer serviço para a viabilização das obras, exceto a prover condições de acesso até o local da perfuração.

Antes do início das obras a licitante deverá apresentar ao Município, além da autorização para perfuração emitida pelo órgão competente, a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao CREA-RS.

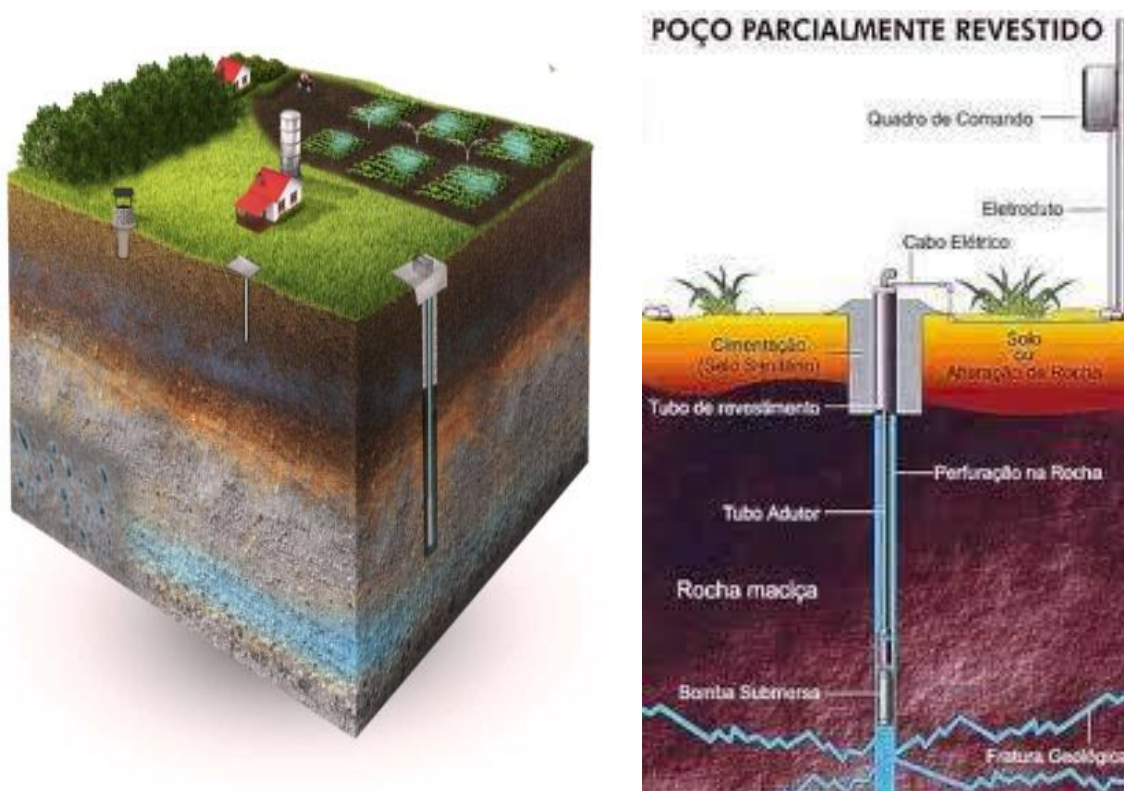


#### 4. PROJETO EXECUTIVO BÁSICO

Poços tubulares são obras de engenharia geológica de acesso a água subterrânea, executada com sonda perfuratriz mediante perfuração vertical com diâmetro variável.

A geologia do local é que define o projeto básico, tendo como premissa a quantidade de água a ser captada e a finalidade de sua utilização.

A figura abaixo ilustra modelo conceitual da captação para este termo.



**Fig.1 – Representação esquemática de poço tubular em detalhe**



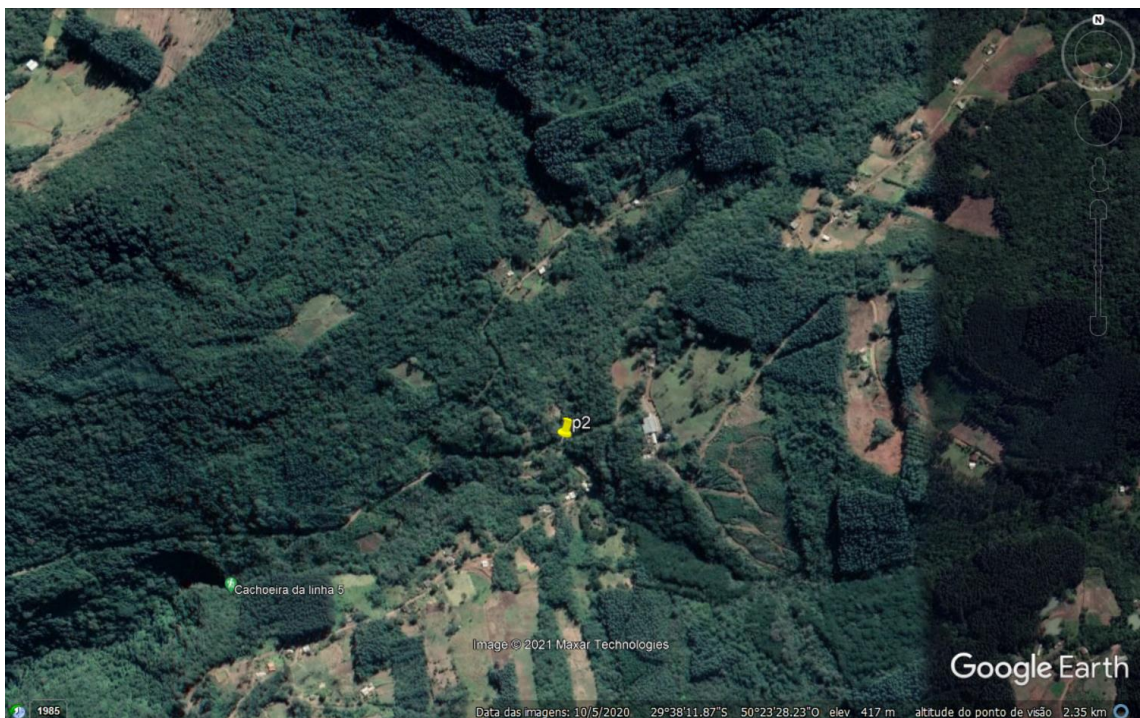


#### 4.1. LOCALIZAÇÃO DAS PERFURAÇÕES DOS POÇOS

##### POÇO 1



##### POÇO 2





#### 4.2. CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA

Conforme o Mapa Hidrogeológico do RS a área em questão está inserida no Sistema Aquífero Serra Geral III, este sistema aquífero encontra-se nas porções mais elevadas dos derrames da Formação Serra Geral, incluindo-se também morros isolados de basalto em áreas dissecadas, no noroeste do estado. As litologias podem variar de ácidas (riolitos e riolacitos) a básicas (basaltos), com alto faturamento, porém descontínuo devido à dissecção. As águas deste sistema apresentam baixa salinidade.

#### 4.3. LOCAÇÃO DOS POÇOS NO TERRENO

**Como se trata de um Aquífero fraturado** onde a circulação da água se faz nas fraturas, fendas e falhas, abertas devido ao movimento tectônico, a capacidade dessas rochas de acumular água está relacionada à quantidade de fraturas, suas aberturas e intercomunicação, permitindo a infiltração e fluxo da água.

Poços perfurados nessas rochas fornecem poucos metros cúbicos de água por hora, sendo que a possibilidade de se ter um poço produtivo dependerá, tão somente, de este poço interceptar fraturas capazes de conduzir a água. O banco de dados SIAGAS, da CPRM (Serviço Geológico do Brasil) possui poucos poços cadastrados no município de Riozinho. Todos os poços cadastrados demonstram vazões pequenas e até mesmo nulas, com profundidades máximas da ordem de 250 metros.

Nesses aquíferos, a água só pode fluir onde existam fraturas, que, quase sempre, tendem a ter orientações preferenciais. São ditos, portanto, aquíferos anisotrópicos.

Em uma análise de fotos aéreas, em escala 1:60.000 do acervo da CPRM (Serviço Geológico do Brasil), é possível a identificação de lineamentos que cruzam a área.

#### 4.4. PERFURAÇÃO

O poço deve ser perfurado com equipamento perfuratriz rotopneumática, iniciando com diâmetro de 10" (dez polegadas) até atingir o horizonte de rocha sã. Deste ponto segue a perfuração com o diâmetro reduzido para 6" (seis polegadas), não sendo admitido diâmetro inferior a 6" ao longo da perfuração.

Devem ser coletadas amostras de rochas perfuradas para elaboração do perfil geológico, e anotadas em boletim de campo as profundidades das entradas de água com estimativa de vazão (medida expedita em campo).





#### 4.5. COMPLETAÇÃO

Corresponde aos trabalhos de colocação dos revestimentos, cimentação de aquíferos indesejáveis; cimentação de proteção sanitária e laje de proteção sanitária.

O poço será parcialmente revestido com tubos de revestimento em aço galvanizado (Norma DIN 2440) ou de PVC Geomecânico Standardt. A colocação da coluna de revestimento deve ser isenta de deformações, bloqueios ou rupturas para garantia de um eficiente isolamento sanitário.

Deverá ser construída laje de proteção na boca do poço, envolvendo o revestimento. Essa laje deverá ter declividade do centro para as bordas, com espessura mínima de 0,15 m e área não inferior a 1m<sup>2</sup>. O revestimento deverá ficar saliente no mínimo a 0,50 m acima da laje.

#### 4.6. DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA

É o elenco de trabalhos necessários a colocação do poço em condições de produção.

#### 4.7. RELATÓRIO TÉCNICO.

O relatório do poço deve ser completo e detalhado, pois é documento básico de referência no acompanhamento do desempenho do poço durante a exploração. A descrição deve conter:

- Dados de identificação e localização, incluindo croquis em escala, com indicação de poços vizinhos;
- Características de construção: método de perfuração, intervalos e diâmetros de perfuração, posição e diâmetros dos tubos de revestimento e filtros, especificação dos materiais;
- Características de acabamento: material de pré-filtro, tipo de cimentação, métodos e duração de desenvolvimento;
- Descrição litológica e perfil geológico;
- Perfil construtivo, em escala;
- ART do profissional habilitado;



## 5. PLANILHA DESCRITIVA DE MATERIAIS

### PROFUNDIDADE FINAL ESTIMADA – 250 METROS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço do item
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.200,00</b>
1.1	Mobilização e desmobilização Equipamentos	vb	1	1.200,00	1.200,00
<b>2. PERFURAÇÃO</b>				<b>TOTAL R\$</b>	<b>30.400,00</b>
2.1	Perfuração Ø 10"	m	20	140,00	2.800,00
2.2	Perfuração Ø 06" em Rocha - até 250 m		230	120,00	27.600,00
<b>3. REVESTIMENTOS: Tubos / Filtros</b>				<b>TOTAL R\$</b>	<b>6.000,00</b>
3.1	Tubo de aço Calandrado Ø 10"	m	05	200,00	1.000,00
3.2	Tubo Geomecânico Ø 06"	m	20	250,00	5.000,00
<b>4. CIMENTAÇÃO</b>				<b>TOTAL R\$</b>	<b>700,00</b>
4.1	ANULAR – Preenchimento - Pasta de cimento	m	20	25,00	500,00
4.2	Laje de concreto (1mx1m)	vb	1	400,00	200,00

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>	<b>38.300,00</b>
-----------------------------	--	--	--	------------	------------------

## 6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será efetuada por equipe técnica da CONTRATANTE ou por esta designada. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução da obra, onde constem:

- Previsão de início e fim da obra
- Preparação do canteiro de obras;
- Perfuração;
- Descida da coluna final;
- Desenvolvimento;
- Desinfecção;
- Selo Sanitário;
- Tampa protetora.

Para cada atividade a ser iniciada na obra, a CONTRATADA deverá ser autorizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE



ELABORADO:

---

João André Boz

Geólogo

CREA RS 199.465